



## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021**

### **EDITAL DE INCENTIVO À CULTURA LOCAL**

#### **LEI ALDIR BLANC / ITAPEMA**

#### **PARÂMETROS ESPECÍFICOS**

**“SELEÇÃO PROJETOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DESTINADO À AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA - PREMIAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA (PRESENCIAIS E/OU ONLINE) ”**

O **Município de ITAPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 82.572.207/0001-03, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico - SECTUR, sediada na Rua João Pio, 537, Centro, Itapema, SC, torna pública a abertura do prazo para inscrições no “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2021”, em conformidade com os termos e condições da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021 e Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021, assim como as exigências estabelecidas por este Edital e seus anexos.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Para efeitos deste Edital, entende-se que:

- a) Atividades de Incentivo à Cultura: são um conjunto e/ou série de eventos de natureza cultural parte de um programa de atividades, realizados com



data e horário previamente determinados, que estimulem o interesse pela cultura local;

- b) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados ao Departamento de Cultura, conforme ANEXO I;
- c) Proponente: a pessoa física (art. 7º da Lei nº 14.017/2020), ou jurídica (art. 8º da Lei nº 14.017/2020) que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item 6, que assume a responsabilidade legal junto ao Departamento de Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão;
- d) Coletivo: Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura, representado por pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliado na cidade de Itapema-SC, com atividade comprovada na área artística - cultural há pelo menos 24 meses;
- e) Agente Cultural: trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas artífices, mestres, mestras, grupos, coletivos e instituições artísticas culturais com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural;
- f) Criação: Produção e compartilhamento público de produtos culturais autorais inéditos (espetáculos, obras de arte, vídeos, shows, concertos, conteúdo digital, etc);
- g) Circulação: Compartilhamento público de produto cultural local já existente (espetáculos, shows, concertos, saraus, feiras, mostras, festivais, etc);
- h) Formação: atividades culturais com fins educacionais, aquisição de acervo e materiais artístico-pedagógicos (workshops, oficinas, palestras, cursos, publicações, contação de histórias, incentivo à leitura, memória, etc);
- i) Manutenção: subsídio para manutenção das atividades de agentes culturais locais (aquisição de materiais diversos, equipamentos diversos, figurinos, cenário, plataformas digitais, insumos, etc).

## 2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



2.1 A Comissão de Seleção, nomeados pela portaria 787/2021, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, formada por 3 (três) membros, Servidores do Município de Itapema, indicados pela Diretoria de Cultura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais.

### 3. OBJETIVO DESTA CHAMADA

3.1 - O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização de Parcerias com Agentes Culturais, Espaços Culturais e Artísticos, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no Município de Itapema - SC, sediados ou domiciliados no Município de ITAPEMA, e que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, para o acesso ao SUBSÍDIO e/ou PREMIAÇÃO que visem a realização de FESTIVAIS, EVENTOS, CURSOS, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio das redes sociais e outras plataformas digitais.

3.2 - Sua realização visa mitigar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores da Cultura devido à pandemia ocasionada pela Covid19.

3.3 - Os projetos deverão preferencialmente dialogar com as matrizes da cultura local e contemplar um dos segmentos abaixo:

- A) Teatro;
- B) Dança;
- C) Circo;



- D) Literatura;
- E) Artes visuais;
- F) Audiovisual;
- G) Música;
- H) Performance;
- I) Arte e tecnologia;
- J) Memória;
- K) Tradição;
- L) Patrimônio Histórico;
- M) Outros.

#### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos deste instrumento são oriundos do Fundo Nacional de Cultura na forma de auxílio emergencial da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 com aporte no valor total de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), que serão integralmente destinados ao cumprimento do Inciso II e III da Lei Nª 14.017/2020 através desta chamada pública.

Órgão 08 –Sec. Mun. Turismo Cultura, Esporte e Des. Econômico  
Unidade 05 - Diretoria de Turismo Cultura e Laser  
Projeto/Atividade - 2035

4.2 O plano de ação do presente Edital será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc, atendendo o disposto no parágrafo 7º do art. 9º do Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020 e pela Lei nº 14.150, de 12 de maio 2021.



4.3 Após a seleção dos projetos, havendo recursos remanescentes pela falta de inscritos que se enquadrem nas categorias acima estabelecidas, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. Poderão se inscrever neste Edital:

5.1.1 - Sendo que os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestres e mestras deverão fazer suas inscrições como Pessoa Física (CPF);

5.1.2 - Quando o participante for Pessoa Física (CPF) haverá retenção sobre o valor total do recurso, conforme segue:

5.1.2.1 Para prestação de serviço autônomo o credenciante deverá apresentar o Recibo de Prestação de Autônomo (RPA) referente ao serviço prestado, após cada período de contratação.

5.1.2.2 A tributação incidente sobre prestação de serviço autônomo é de 11% de INSS, 5% de ISS e o pagamento do imposto de renda variável de acordo com o ganho bruto.

5.1.3 - No caso de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestres e mestras, que forem optantes do MEI (Microempreendedor Individual), poderão optar pela inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida;

5.1.4 - No caso de Associação Cultural, será considerado o representante legal indicado em seu Estatuto / Ata de fundação;

5.1.5 - Os grupos que não constituírem Pessoa Jurídica (CNPJ), poderão se inscrever com o apontamento de um representante como Pessoa Física (CPF), maior de 18 anos, desde que responsável legal pelo espaço cultural e artístico, estabelecido no município de Itapema - SC, que não



formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado. Neste caso, será necessária anuência dos demais integrantes - ANEXO II;

5.1.6 - Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Itapema-SC, há pelo menos 2 (dois) anos;

5.2 - É vedada a participação neste Edital:

5.2.1 - Pessoas Físicas menores de 18 anos;

5.2.2 - Pessoas Jurídicas que não tenham um propósito cultural em seu escopo de atividades previstas no estatuto social;

5.2.3 - Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do Município de ITAPEMA;

5.2.4 - Servidor público ativo da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas municipal, estadual e federal.

5.2.5 - Membros da Comissão de Análise e Seleção que será nomeada pelo Diretor de Cultura.

5.2.6 - Pessoa Jurídica, cujo representante legal seja servidor público da administração direta ou indireta efetivos ou comissionados municipais;

5.2.7 - Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

5.2.8 - Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

5.2.9 - Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

5.2.10 - A participação neste Edital não poderá ser objeto de premiação semelhante em um outro Edital do Estado ou Municípios de Santa Catarina com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc, sob pena de desclassificação.

5.2.11 - Pessoa jurídica situada fora do Município de Itapema-SC.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO



6.1 As inscrições deverão ser protocolizadas na sede da Diretoria de Cultura de Itapema - SC, até dia 15 de outubro de 2021, das 13:30h às 17h, no endereço: Rua 112 s/nº, Mercado Cultural Nelson Dos Santos, Centro, Itapema - SC, com todo material em envelope lacrado e identificado com o título:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS Nº 011/21	
RESPONSÁVEL:	
Nº TELEFONE:	E-MAIL:
TÍTULO DO PROJETO:	
VALOR PRETENDIDO: R\$	

6.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

**6.2.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:**

- a) Formulário de FICHA DE INSCRIÇÃO - PROPOSTA, devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Em caso de coletivo: Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (declaração assinada pelos membros do coletivo - Anexo II);
- c) Cópia do documento de identidade (RG e CPF);
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Itapema-SC;
- e) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante, OU declaração de que possui domicílio no município de Itapema-SC, acompanhado de documentos que ratificam a declaração, conforme o ANEXO III;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta Corrente, Agência e Banco.



#### 6.2.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de FICHA DE INSCRIÇÃO - PROPOSTA, devidamente preenchido e assinado, conforme o ANEXO I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG e CPF) do representante legal;
- c) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- d) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.
- f) Comprovante de regularidade fiscal, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, para com a:
  - Prefeitura Municipal de Itapema;
  - Fazenda Estadual ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br));
  - Certidão de tributos e contribuições Federais ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))

#### 6.2.3 PESSOA FÍSICA AGENTE CULTURAL:

- a) Formulário FICHA DE INSCRIÇÃO - PROPOSTA, devidamente preenchido e assinado, conforme o ANEXO I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG e CPF);
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de Itapema-SC;
- d) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante, OU declaração de que possui domicílio no município de Itapema-SC, acompanhado de documentos que ratificam a declaração, conforme o ANEXO III;
- e) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta Corrente, Agência e Banco.





6.3 Cada proponente deverá entregar o PORTFÓLIO ARTÍSTICO CULTURAL do proponente, contendo: currículo, registro de materiais de divulgação, entrevistas, links, matérias, fotografias, ofício de reconhecimento, etc.

6.4 Cada proponente poderá encaminhar quantos projetos desejar, em qualquer categoria. Porém, no máximo, dois projetos de um mesmo proponente serão contemplados, desde que haja sobra de recursos após a premiação de, pelo menos, um projeto de cada proponente que possua nota geral do projeto acima da nota de corte.

6.5 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na FICHA DE INSCRIÇÃO - PROPOSTA, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Itapema de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido Código Penal, conforme ANEXO V.

6.6 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

6.7 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Município de Itapema.



6.8 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico <https://www.itapema.sc.gov.br/cultura/> as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis errata do presente Edital e a sua publicação.

6.9 Não serão admitidas inscrições realizadas:

a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 8.1;

b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de FICHA DE INSCRIÇÃO - PROPOSTA, devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

6.10 Prazo de execução: o prazo para realização de todas as ações dos projeto é a partir da homologação do processo até o dia 30 de abril de 2022.

## **7. DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DESTE EDITAL**

7.1 - Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

7.2 Será considerada como violação de interesse público a Iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.

## **8. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**



8.1 - As inscrições são gratuitas e ficarão abertas do dia 15 de setembro a 15 de outubro de 2021 com todo material disponível no sítio oficial do Município de Itapema - SC, no endereço <https://www.itapema.sc.gov.br/cultura/> .

## **9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 - A etapa de habilitação, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Seleção, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, com registros em Ata.

9.2 - Após a verificação de todas as inscrições recebidas, será divulgada lista de habilitados e não habilitados no site da Prefeitura Municipal de ITAPEMA <https://www.itapema.sc.gov.br/cultura/>, até o dia 20/10/2021.

9.3 - O proponente poderá protocolar recurso no prazo de 2 (dois) dias da publicação da etapa de habilitação, junto a comissão de análise e seleção de projetos

9.4 - Após o período de interposição e respostas dos recursos, será publicada a lista de homologação da etapa de habilitação deste Edital até o dia 25/10/2021.

## **10 - DA SELEÇÃO**

10.1 - A análise, avaliação e seleção das propostas será realizada por uma Comissão de Análise e Seleção nomeados pela Portaria 787/2021.

10.2 - Dentre os critérios de avaliação para seleção dos projetos, serão levados em consideração:



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	SIM	NÃO	PONTOS
A proposta está alinhada a política municipal de cultura? (2,0)			
O plano de Trabalho apresenta planilha de desembolso analítica com especificação dos 3 (três) orçamentos? (2,0)			
Os valores referentes a profissionais a serem contratados estão referenciados em indicadores oficiais (CBO, Piso da Categoria, Valores praticados pela prefeitura)? (2,0)			
Os bens consumíveis e duráveis constantes dos orçamentos apresentados se justificam para execução da proposta? (2,0)			
Os valores apresentados apresentam custo benefício ao interesse público e proporcional ao número de usuários que serão impactados? (2,0)			
TOTAL			

Obs: Só serão classificados os proponentes que atingiram no mínimo 5,0 pontos.

10.3 - Dentre os critérios de avaliação para seleção dos projetos, somente para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, serão levados em consideração:



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	SIM	NÃO	PONTOS
O plano de trabalho apresentou descrição minucioso de suas experiências ou da opção de experiências emprestada por equipe técnica? (5,0)			
Experiência prévia da instituição (Objeto de igual natureza) (3,0)			
Experiência prévia da instituição (Objeto de natureza semelhante) (2,0)			
Experiência prévia emprestada por equipe técnica de objeto de igual natureza (A pontuação através de currículos e provas de experiências dos profissionais serão avaliados com base no tempo de experiência comum a todos); (1 ponto por ano)			
Experiência prévia emprestada por equipe técnica de objeto de semelhante natureza (A pontuação através de currículos e provas de experiências dos profissionais serão avaliados com base no tempo de experiência comum a todos); (0,5 ponto por ano)			
TOTAL			

Obs: Só serão classificados os proponentes que atingiram no mínimo 7,0 pontos.

10.4 - Serão desconsideradas as obras:

- a) Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;



- b) Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

10.5 - O resultado da seleção das propostas será divulgado no site da Prefeitura Municipal de ITAPEMA <https://www.itapema.sc.gov.br/cultura/>, até o dia 25/10/2021.

## **11 DO PAGAMENTO**

11.1 - A Diretoria de Cultura entrará em contato pelo e-mail informado pelo proponente no ato da inscrição, orientando sobre o processo de contratação e pagamento imediato.

11.2 - Os pagamentos serão realizados em parcela única, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária indicada pelo proponente.

11.3 - Os proponentes Pessoa Jurídica que forem contemplados por este Edital deverão abrir uma conta corrente específica para o recebimento e movimentação financeira do projeto. A Diretoria de Cultura providenciará uma carta destinada ao banco para esta finalidade.

11.4 - É da responsabilidade do premiado ser o titular de conta bancária.

11.5 - Todos os contemplados e homologados neste edital serão pagos até 01/11/2021.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DO PROJETO CONTEMPLADOS**

12.1 Os projetos contempladas deverão seguir integralmente as informações contidas no requerimento de inscrição online, no que diz respeito ao cumprimento do objeto proposto, ficha técnica, cronograma e utilização dos recursos, assim como os termos previstos neste edital e as orientações encaminhadas pela Diretoria de Cultura.



12.2 - O cumprimento das atividades deverá ser comprovado através de um relatório de execução, a ser entregue em até 30 (trinta) dias depois do término do projeto, contendo material comprobatório e relatório sobre a aplicação dos recursos.

12.3 - O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará na devolução dos valores creditados ao proponente, com as devidas correções legais, além do impedimento de participação nos editais municipais em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

### **13 DA IMPUGNAÇÃO**

13.1 Qualquer cidadão e/ou qualquer entidade interessada, poderá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento das inscrições, impugnar este Edital, apresentando suas razões, conforme formulário constante no Anexo IV.

13.2 Será de competência da Diretora de Cultura a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

13.3 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento da documentação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

13.4 Caberá recurso administrativo após a divulgação da relação de classificados, em face da análise dos documentos de habilitação e proposta técnica.

13.5 O prazo para interposição do recurso administrativo será de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação da decisão no sítio oficial.



13.6 Interposto, o recurso será divulgado no sítio oficial, podendo ser impugnado pelos participantes no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.7 O recurso será endereçado à Comissão de Seleção, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.7.1 Os prazos previstos no item 9.7 poderão ser prorrogados mediante justificativa da Comissão Seleção ou da Autoridade Competente, conforme o caso.

13.8 O recurso será protocolado de forma presencial, junto a comissão de seleção, até as 17:00 horas do dia 22 de novembro de 2021

13.9 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

13.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria Turismo.

13.11 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não credenciados legalmente.

13.12 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - A Diretoria de Cultura reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou





temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o presente Edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

14.2 - Todos os proponentes cederão, sem ônus, direitos de voz e imagem a Prefeitura Municipal de ITAPEMA e do Governo Federal para fins promocionais, publicitários, documental ou registro de memória referentes aos projetos executados, conforme declaração ANEXO VI.

14.3 - As inscrições não selecionadas serão excluídas da plataforma digital no prazo de

60 (sessenta) dias a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com fundamento na legislação pertinente em vigor e a aprovação da Diretoria de Cultura.

14.5 - O Foro competente para dirimir qualquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, ou das contratações dele decorrentes, será o da Comarca de ITAPEMA.

**Parágrafo Único:** É importante que o contemplado siga todos os prazos descritos no Edital.

ITAPEMA, 15 de setembro de 2021.

Fabrcio Lazzari de Oliveira

Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico



## **CRONOGRAMA**

Período de Inscrição	15 de setembro de 2021 à 15 de outubro de 2021.
Lista de Inscritos Habilitados	18 de outubro de 2021
Recursos da Habilitação	21 e 22 de outubro de 2021
Homologação dos Inscritos e Resultado da Seleção	25 de outubro de 2021
Pagamentos	Até 01 de novembro de 2021



## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA- CULTURAL

( ) Agente Cultural Individual

( ) Agente Cultural Coletivo

( ) Pessoas Jurídicas

Proponente

CPF/CNPJ:

Representante:

RG:

Órgão Expedidor:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Dados bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Nome do Agente Individual ou Coletivo :

Justificativa: (motivos pelos quais o agente cultural individual ou coletivo ou PJ é relevante para a história da cultura itapemense)

Descrição da(s) atividade(s) proposta(s) destacando o que pretende realizar e como pretende realizar.

Citar um possível período para realização da atividade que poderá ser ajustado em conformidade com a Diretoria de Cultura de acordo com calendário de anual de eventos no município.



Quantidade de pessoas que realizarão as atividades: \_\_\_\_\_

Público alvo: (público atendido pelo agente cultural individual ou coletivo)

( ) Educação Infantil  
( ) Ensino Fundamental  
( ) Público em geral

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:

( ) Matutino  
( ) Vespertino  
( ) Noturno

Local apropriado para realização das atividades:

Observação: os espaços deverão ser organizados em concordância com o setor responsável na etapa de realização da atividade proposta.

( ) Pátio de Escola  
( ) Quadra Esportiva  
( ) Praça Pública  
( ) Galpão de Igrejas  
( ) Casa Comunitária  
( ) Centro Cultural

Outro Espaço \_\_\_\_\_

## MODELO DE ORÇAMENTO

### I - CATEGORIA:

Marque um X na categoria em que deseja se inscrever.

Criação		Circulação		Educativo		Manutenção	
<input type="checkbox"/>	R\$	<input type="checkbox"/>	R\$	<input type="checkbox"/>	R\$	<input type="checkbox"/>	R\$
<input type="checkbox"/>	R\$	<input type="checkbox"/>	R\$	<input type="checkbox"/>	R\$	<input type="checkbox"/>	R\$
<input type="checkbox"/>	R\$	<input type="checkbox"/>	R\$	<input type="checkbox"/>	R\$	<input type="checkbox"/>	R\$



## II - ORÇAMENTO:

Listar os itens orçamentários de acordo com o valor da categoria escolhida.

ITEM	TIPO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas nesta Proposta do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021 – LEI ALDIR BLANC, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

Itapema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do proponente



## ANEXO II

### ANUÊNCIA PARA REPRESENTANTE DE GRUPOS (Pessoa Física)

Projeto				
Proponente				
Nome do Grupo				
Nome		Função	RG ou CPF	Assinatura

ITAPEMA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

---

Assinatura do(a) Declarante



## ANEXO III

### AUTO DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO / SEDE

Proponente	
Projeto	
CPF	
CNPJ	

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo \_\_\_\_\_ projeto  
DECLARO  
para os devidos fins que estou domiciliado/sediado à  
Rua: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Cidade: ITAPEMA, SC, CEP 88220-000.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Esse documento deverá ser acompanhado de documentos que comprovem domicílio.

ITAPEMA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

---

Assinatura do(a) Declarante



## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO do Edital nº 011/2021 e em suas retificações, publicados no endereço <https://www.itapema.sc.gov.br/cultura/> do Município de Itapema-SC.

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., e CPF nº..... inscrição nº....., para concorrer a uma premiação Edital n. 000/2021 sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....  
.....

Itapema, .....de.....de 2021.

---

Assinatura do Proponente  
ANEXO V





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade),  
\_\_\_\_\_ (estado \_\_\_\_\_), (profissão \_\_\_\_\_) portador da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Itapema-SC,  
Rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as  
penas da lei, e em atendimento ao EDITAL 011/2021, que as informações  
constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido edital, são  
verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos  
fatos à época). Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa  
declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de  
apuração na forma da Lei.

Autodeclaro neste documento que as atividades foram interrompidas por força das  
medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19.

- Agente cultural individual ou coletivo que vive exclusivamente da arte/cultura.
- Agente cultural individual ou coletivo que vive parcialmente da arte/cultura e tenho  
atividade paralela.
- Pessoa Jurídica que desenvolve exclusivamente da arte/cultura;

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas,  
firmo a presente.

Itapema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura do Proponente



## ANEXO VI

### AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM -PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
Participante do Projeto \_\_\_\_\_  
Inscrito no Edital 011/2021, autorizo a veiculação de minha imagem nas publicações  
das mídias institucionais do Município de Itapema /SC, como forma de promover e  
apresentar os resultados da iniciativa proposta.

Itapema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

Responsável pela Iniciativa



## ANEXO VI

### AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM - PESSOA JURÍDICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, neste ato representando a \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ Participante do Projeto \_\_\_\_\_ Inscrito no Edital 011/2021, autorizo a veiculação de minha imagem nas publicações das mídias institucionais do Município de Itapema /SC, como forma de promover e apresentar os resultados da iniciativa proposta.

Itapema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021

Responsável pela Iniciativa